



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 401/96 DE 14 DE JUNHO DE 1996

**QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE.**

A Câmara Municipal Presidente Kubitschek decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE, fundado em 30/05/95, inscrito no CGC sob o nº 132.306.546-68 e com sede à rua Zeca Bruno, 131 – Bairro Cazuza em Diamantina Minas Gerais.

Parágrafo Único – O consórcio citado neste artigo é composto pelos Municípios do Alto do Jequitinhonha, filiados à AMAJE, tem por objetivo à assistência médica à população carente destes Municípios.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek em 14 de junho de 1996.

**JOSÉ OSVALDO SILVEIRA**

Prefeito Municipal